

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.914/2026

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de instalação, com fornecimento de peças, do duto de exaustão da Capela de Oncologia do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – HRLB.

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Dispensa de Licitação sob nº 7.914/2026, que tem como objeto Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de instalação, com fornecimento de peças, do duto de exaustão da Capela de Oncologia do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – HRLB, em conformidade com o art. 75, inciso I nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, abre-se prazo de até **03 (três) dias úteis**, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente através do e-mail: stmp@consaude.org.br.

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Local e endereço para prestação do serviço: Rua dos Expedicionários, 140 CEP 11930-000, Pariquera-Açu-SP.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-2362 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa;
- Assinatura do Representante Legal.

IMPORTANTE: Para fornecer para o CONSAÚDE/HRLB a empresa deverá comprovar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND FEDERAL);
2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista,
4. Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF);
5. Certidão Negativa de Débitos Municipal;
6. Contrato Social.

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V S^a,
subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Pariquera-açu/SP, 21 de julho de 2026.

Larissa Pereira dos Santos
Serviço de Suprimentos/Consaúde

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de instalação, com fornecimento de peças, do duto de exaustão da Capela de Oncologia do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – HRLB.

Setor Requisitante: DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Responsável pela Solicitação: LUIZ CARLOS LUNARDI DAS NEVES

E-mail: diretoradm@consaude.org.br

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto consiste no fornecimento e na instalação de sistema de exaustão para a Capela de Fluxo Laminar Classe II Tipo B2 do Setor de Oncologia, abrangendo exaustor centrífugo industrial, dutos, conexões, acessórios, vedações, quadro de comando, infraestrutura elétrica e os serviços complementares definidos neste Termo de Referência e no memorial descritivo que integra os autos.

1.2. O sistema é essencial à segurança sanitária e ocupacional, pois promove a exaustão de gases e vapores decorrentes da manipulação de medicamentos antineoplásicos, protegendo pacientes, trabalhadores, visitantes e o meio ambiente.

1.3. O objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, XXI, 'a', da Lei nº 14.133/2021 e do art. 2º, §§ 1º e 2º, do Decreto CONSAÚDE nº 006/2024, por envolver atividades de adequação e instalação cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. Os serviços de alvenaria, forro, pintura e acabamento possuem caráter meramente acessório e indispensável à passagem, fixação e recomposição dos dutos, não alteram substancialmente as características do imóvel e não constituem obra autônoma.

1.3.1. A especificação técnica do serviço será realizada por este Termo de Referência e pelo memorial descritivo e memória de cálculo anexos, com fundamento no art. 18, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum de engenharia sem prejuízo à aferição dos padrões de desempenho e qualidade. Fica suprimida a referência a projeto executivo, devendo os documentos técnicos anexos definir vazão, pressão estática, perda de carga, extensão, curvas, dimensões dos dutos, cargas elétricas e critérios de aceitação.

1.4. A solução deverá ser entregue integralmente instalada, testada e em funcionamento, acompanhada de ART, relatório técnico conclusivo, manuais e garantias dos equipamentos.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da assinatura do contrato, abrangendo mobilização, execução, testes, recebimento provisório e recebimento definitivo, na forma dos arts. 92, VII, e 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.1. A contratação não possui natureza continuada e não será prorrogada por igual período. Eventual prorrogação de prazo somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa, instrução processual e formalização antes do término da vigência.

1.5.2. A garantia dos serviços terá vigência própria e autônoma, conforme item 4.5, não se confundindo com a vigência contratual.

1.6. Os bens e serviços especificados são de qualidade comum e necessária ao atendimento da demanda, não se enquadrando como artigos ou serviços de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto CONSAÚDE nº 003/2024.

2. DOS LOTES E DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

2.1. A contratação será realizada em lote único, sob o regime de empreitada por preço global, com julgamento pelo menor preço global, pois os materiais, equipamentos e serviços são tecnicamente interdependentes e a responsabilidade única favorece a compatibilidade, os testes, a garantia e o desempenho final do sistema.

2.2. A tabela abaixo deverá ser complementada pela planilha orçamentária de engenharia e pela memória de cálculo anexas, com códigos SINAPI e, quando existentes, CATSER/CATMAT, composições de custos unitários, Encargos Sociais e BDI. A não utilização de código de catálogo deverá ser justificada nos autos, nos termos do art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Instalação integral do sistema mecânico de exaustão, incluindo montagem, fixação, alinhamento, conexões, vedação e testes, conforme memorial descritivo	VB	1
02	Abertura e recomposição de alvenaria, forro, pintura e acabamento nos locais definidos na memória de cálculo	m²	Conforme memória de cálculo
03	Conjunto de acessórios discriminados no memorial: suportes, chumbadores, parafusos, porcas, arruelas, cantoneiras e materiais de vedação, com respectivos quantitativos	CJ	1
04	Instalação completa da infraestrutura elétrica: quadro, alimentação, proteção, eletrodutos, cabos, conexões e testes, conforme memorial elétrico	VB	1
05	Duto em aço galvanizado flangeado, chapa nº 24, fabricado com solda MIG e flanges metálicos	kg	240*
06	Amortecedor de vibração compatível com a carga e o equipamento especificados, com desempenho igual ou superior ao modelo tomado apenas como referência	pç	4
07	Quadro de comando elétrico com inversor de frequência compatível com motor de 1 CV, trifásico	CJ	1
08	Exaustor centrífugo industrial, 1 CV, 4 polos, trifásico, com vazão mínima de 800 m³/h e pressão estática compatível com	un	1

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
	a perda de carga calculada		
09	Fita de fibra cerâmica aluminizada flexível, antichama, com largura e comprimento definidos no memorial descritivo	RL	Conforme memória de cálculo

* O quantitativo de 240 kg somente poderá ser mantido após validação na memória de cálculo, mediante área desenvolvida da chapa, espessura/peso específico, extensão, conexões e quatro curvas de 90°.

2.3. A memória de cálculo e o memorial descritivo, assinados pelo responsável técnico, são documentos indispensáveis à conclusão do TR e deverão uniformizar os quantitativos do DFD, deste Termo de Referência e da planilha orçamentária.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A Capela de Oncologia do HRLB é utilizada na manipulação de medicamentos quimioterápicos e substâncias de alta toxicidade. O funcionamento adequado e contínuo do sistema de exaustão é indispensável ao controle do ambiente e à proteção de profissionais, pacientes e do meio ambiente.

3.2. A solução compreende o dimensionamento final com base nos parâmetros do memorial, o fornecimento dos componentes, a instalação mecânica e elétrica, os serviços acessórios de recomposição, os testes operacionais, a emissão de ART e a entrega de relatório conclusivo, de modo a disponibilizar sistema único, integrado e funcional.

3.3. O CONSAÚDE não dispõe de equipe interna com capacidade operacional e habilitação legal para executar a intervenção, que exige conhecimentos específicos de ventilação hospitalar, segurança química e instalações elétricas.

3.4. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar é dispensada com fundamento no art. 1º, § 3º, incisos I e III, do Decreto CONSAÚDE nº 008/2024, por se tratar de contratação direta prevista no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021 e de objeto de baixa complexidade, padronizável e suficientemente caracterizado no DFD, neste TR e nos anexos técnicos, sem prejuízo ao planejamento da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, diante da baixa complexidade e da existência de fornecedores capazes de executar integralmente o objeto.

4.2. Não será admitida a subcontratação total nem das parcelas de maior relevância técnica. Eventual subcontratação acessória dependerá de prévia autorização escrita, sem afastar a responsabilidade integral da contratada.

4.3. A contratada deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos, normas ambientais, sanitárias, de segurança do trabalho e técnicas aplicáveis, destinando corretamente resíduos e priorizando eficiência energética.

4.4. Será exigida garantia de execução de até 5% do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme definido no instrumento contratual.

4.5. Os serviços terão garantia mínima de 90 dias a partir do recebimento definitivo. Materiais e equipamentos observarão também a garantia do fabricante, prevalecendo a mais vantajosa. Falhas de instalação, vedação, fixação, alinhamento ou funcionamento serão corrigidas sem ônus.

4.6. A vistoria é facultativa, mediante agendamento. O fornecedor que não vistoriar deverá declarar pleno conhecimento das condições locais e não poderá alegar desconhecimento para pleitear alteração de preço ou prazo.

4.7. Fica dispensada matriz formal de riscos, por não se tratar de contratação integrada ou semi-integrada, sem prejuízo da seguinte identificação simplificada:

Risco	Medida preventiva/mitigadora	Responsável	Controle
Dimensionamento inadequado	Validar memória de cálculo, vazão, pressão e perda de carga antes da execução	Contratada/RT e fiscalização	Aprovação técnica prévia
Falha de estanqueidade ou desempenho	Inspeção de vedação e testes operacionais antes do recebimento	Contratada e fiscalização	Relatório de testes
Exposição a agentes antineoplásicos	Isolamento da área, planejamento com a Oncologia e observância das normas de segurança	Contratada/HRL B	Liberação da área e fiscalização
Atraso ou incompatibilidade de componentes	Conferência prévia das especificações e cronograma de fornecimento	Contratada	Registro de acompanhamento
Acidente elétrico ou estrutural	Equipe habilitada, ART, bloqueio elétrico e procedimentos de trabalho seguro	Contratada/RT	Documentação e inspeção

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por dispensa eletrônica, com julgamento pelo menor preço global, fundamento no art. 75, I, c/c § 2º, da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.807/2025 e no Decreto CONSAÚDE nº 008/2024. Para o consórcio público, aplica-se o limite em dobro de R\$ 261.968,40, condicionado à confirmação do valor estimado e à ausência de fracionamento indevido.

5.2. A proposta deverá discriminar preços unitários e total, incluir todos os custos diretos e indiretos, Encargos Sociais e BDI, ter validade de 90 dias e observar a planilha orçamentária da Administração.

5.3. Serão desclassificadas as propostas com vícios insanáveis, em desacordo com as especificações, acima do orçamento ou inexequíveis. Nas obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas com valor inferior a 75% do orçamento da Administração, conforme art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta seja inferior a 85% do valor orçado, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º.

5.4. A qualificação técnica será comprovada por registro profissional cabível, responsável técnico e atestado(s) referente(s) às parcelas de maior relevância ou valor significativo, assim definidas na planilha após a apuração do orçamento, observado o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021. Antes do início, a contratada apresentará ART registrada no CREA.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução deverá começar em até 30 dias corridos da emissão da Ordem de Serviço, expedida após a assinatura do contrato e a aprovação da ART, do cronograma, da memória de cálculo e dos documentos de segurança.

6.1.1. O prazo de execução será de até 90 dias corridos a partir da Ordem de Serviço, incluindo instalação, recomposição, testes e entrega do relatório técnico. Alterações dependerão de justificativa e autorização formal.

6.2. Os serviços serão executados no HRLB, Rua dos Expedicionários, nº 140, Pariquera-Açu/SP, em horários previamente agendados e compatíveis com a rotina hospitalar.

6.3. Todos os materiais serão novos, de primeiro uso, certificados quando aplicável e compatíveis com normas ABNT e sanitárias. Ao final, será entregue relatório com serviços, materiais, testes, parâmetros aferidos e declaração de funcionamento.

6.4. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão e verificação técnica; o definitivo será formalizado em até 10 dias corridos, prorrogável justificadamente por igual período. Vícios deverão ser corrigidos às expensas da contratada.

6.5. A medição ocorrerá em parcela única, após a entrega integral e funcional da solução, por ser tecnicamente indivisível. A fiscalização verificará a execução de cada item da planilha, os

quantitativos efetivamente empregados, a ART, os testes, o relatório técnico e o recebimento provisório. Não haverá pagamento por quantitativo não executado ou material não fornecido.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato será acompanhado por gestor e fiscal designados, conforme arts. 115 e 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto CONSAÚDE nº 001/2024, com registro das ocorrências, determinações de correção e comunicação à autoridade competente.

7.2. A contratada indicará formalmente, antes do início, preposto com poderes para representá-la durante toda a execução, receber comunicações, prestar esclarecimentos e adotar providências imediatas, mantendo seus dados de contato atualizados.

7.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada. A Administração poderá rejeitar o objeto em desacordo e aplicar as sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A liquidação será iniciada após o recebimento definitivo, o ateste da medição única e a apresentação da nota fiscal, acompanhada da regularidade fiscal e dos demais documentos exigidos.

8.2. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos após a liquidação, por ordem bancária, com as retenções tributárias cabíveis. Erros na nota fiscal suspenderão o prazo até o saneamento.

8.3. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis por 12 meses contados da data-base do orçamento estimado. Ultrapassado esse período por hipótese legalmente admitida, o reajuste será calculado pela variação do IPCA, nos termos do art. 92, §§ 3º e 4º, I, da Lei nº 14.133/2021, salvo se norma vinculante do Convênio SES/SP determinar índice diverso.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Compete ao Contratante disponibilizar o local, prestar informações, acompanhar e fiscalizar, receber ou rejeitar o objeto, atestar a execução, efetuar o pagamento e aplicar sanções quando cabíveis.

9.2. Compete à contratada executar integralmente o objeto conforme este TR e anexos; fornecer equipe, materiais, equipamentos e EPIs; manter habilitação; apresentar ART e preposto; reparar

vícios; responder por danos e encargos; cumprir normas de segurança e proteção de dados; manter o local organizado; comunicar ocorrências; e entregar relatório técnico conclusivo.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado será inserido após a elaboração e juntada da pesquisa de preços e da planilha orçamentária de engenharia pelo setor competente, observando o art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 2º, 4º, 5º e 7º do Decreto CONSAÚDE nº 005/2024, com composições referenciadas ao SINAPI, Encargos Sociais, BDI, justificativa do método estatístico e descarte fundamentado de preços inexequíveis ou excessivos.

10.2. Concluída a pesquisa, deverão ser preenchidos neste TR e no DFD: valor global estimado, data-base do orçamento, memória de cálculo, fontes consultadas e identificação da planilha anexa. A contratação não poderá prosseguir sem esses elementos.

10.3. Valor global estimado: R\$ _____, conforme Planilha Orçamentária nº _____, data-base ____/____/____.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Após a definição do valor estimado, o setor financeiro deverá certificar nos autos a reserva e a disponibilidade orçamentária, indicar a fonte vinculada — Contrato de Rateio e/ou Convênio SES/SP — e confirmar a classificação funcional programática e os elementos de despesa aplicáveis.

11.2. Deverá ser verificada a adequada segregação entre serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.90.39) e equipamentos/material permanente incorporáveis (4.4.90.52), especialmente quanto ao exaustor e ao quadro de comando. A classificação definitiva constará do contrato, conforme art. 92, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Dotação a confirmar pelo setor financeiro: Ficha _____; Fonte _____; Funcional Programática 10.302.0101.2004; Elemento(s) de Despesa _____.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A contratação será processada por dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso I, c/c § 2º, da Lei nº 14.133/2021, observado o limite atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025 e sua aplicação em dobro às contratações realizadas por consórcio público.

12.2. A memória de cálculo dos quantitativos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária de engenharia, a pesquisa de preços, o cronograma de execução e a certificação da disponibilidade orçamentária ainda serão elaborados ou providenciados pelos setores competentes.

12.3. Após a elaboração desses documentos, deverão ser revisados e uniformizados os quantitativos, as unidades de medida, as especificações técnicas, o valor estimado e os prazos constantes do DFD e deste Termo de Referência.

12.4. O presente Termo de Referência somente será considerado concluído após a inserção das informações técnicas e orçamentárias pendentes, não devendo ser utilizado, em sua forma atual, para abertura da dispensa eletrônica ou formalização da contratação.

Pariquera-Açu, ____ de _____ de 2026.

LUIZ CARLOS LUNARDI DAS NEVES

Diretor de Serviços Administrativos
Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – HRLB